PUBLICAÇÃO EM: O Regional
NO DIA: 09/09/89
NA EDIÇÃO N.º: 453
FLS. N.º: 13
PG. N.º:

L E I Nº 027/89.

Súmula: Cria incentivo, para construção barracões e implantação do bicho da e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA OESTE, ESTADO DO PARANÁ, por seus representa legais, aprovou e eu, Prefeito Munic sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Pela presente Lei, fica o Ser Prefeito Municipal, devidamente autorizado, a título incentivo, doar serviços e benefícios a quem construir BARRAC destinados a implantação do BICHO DA SEDA no Município de For do Oeste, assim especificado:

a) terraplenagem do terreno a ser construido;
b) cascalhamento do carreador até a rede viá do município;
c) doação de pedra brita necessária para construção;
d) transporte de areia, exceto o combustível

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na d de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrár

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE-SE

Centro Cívico Governador Álvaro Dias,
Formosa do Oeste, 01 de setembro de 1989.

Doutor Shiguemi Kiara
= PREFEITO MUNICIPAL -